



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO N° 071-2020 AO PROJETO DE LEI N° 055-2020

Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal

Inclui o § 3º no art. 1º da Lei nº. 3.147/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de diodo emissor de luz - LED na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica incluído o § 3º no art. 1º da Lei Municipal nº 3.147, de 25 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 3.253, de 22 de abril de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de diodo emissor de luz - LED na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 3º As luminárias integradas de LED deverão possuir as seguintes especificações:

- I – Temperatura de Cor de LED: 5.000 K;
- II – Conjunto de proteção não deve ser inferior ao Grau de Proteção IP66;
- III – Fator de Potência maior ou igual a 0,95;
- IV - Protetor de Surto 10 KA/10 KV a ser instalado em série com a rede;
- V – Vida útil mínima de 50.000 horas;
- VI – Fluxo Luminoso útil em lumens:
 - a) em vias com pista de rolamento de até 6,0 m de largura: mínimo de 8.400 lumens;
 - b) em vias com pista de rolamento de 6,01 m a 10,0 m de largura: mínimo de 14.000 lumens;
 - c) em vias com pista de rolamento com mais de 10,0 m de largura: mínimo de 16.000 lumens." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de dezembro de 2020.

SÉRGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretaria

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente

LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2ª Secretaria

REGISTRADO em livro próprio na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete